



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO N° 024/2019

Associação Fábrica Cultural

RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL

2020

Sumário

1.	Introdução	03
2.	Perfil do Serviço Publicizado	03
3.	Gestão do Contrato de Gestão	04
4.	Metodologia utilizada para acompanhamento, monitoramento e avaliação	05
5.	Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
5.1	Comentários sobre os resultados	07
5.2	Plano de Ação de Melhoria	07
6.	Demonstrativo de Receitas e Despesas do Período	08
6.1	Resumo das Movimentações Financeiras do Período	08
6.2	Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período	09
6.3	Análise das Receitas e Despesas do Período	10
7.	Avaliação da Satisfação dos Usuários	11
8.	Manifestações da Ouvidoria Geral do Estado	12
9.	Notificações dos Órgãos de Controle	13
10.	Análise do Cumprimento das Cláusulas Contratuais	14
11.	Aplicação de Descontos	15
12.	Recomendações	16
13.	Parecer Conclusivo	17

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 08/10/2019 a 30/09/2020, primeiro ano do Contrato de Gestão nº.024/2019, tem como objetivo apresentar a análise do cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do referido instrumento, celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação Fábrica Cultural para a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal, conforme definido no Edital 10/2018 e seus Anexos e atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria nº 103, de 09/10/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, composta pelos seguintes membros: Antônio Ribeiro de Almeida, Ana Claudia Alcantara Reis, Caio de Oliveira Fernandes, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Marcos Paulo dos Santos Santana e Nadja Miranda de Carvalho, sendo o primeiro o seu presidente. **De acordo com o Manual de Gestão - PEOS** a referida comissão *“é responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução financeira do contrato de gestão a que está vinculada, não se restringindo à emissão do relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto **implica em acompanhamento permanente e avaliações parciais frequentes.***

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria-prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do estado, o artesanato baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias e sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do setor artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os polos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local, expressa de forma material em cada peça artesanal feita à mão por artesãs e artesãos.

Desde o ano de 2015, a gestão do artesanato no Estado da Bahia não é mais realizada por Autarquia, órgão estatal que possui autonomia administrativa e financeira, passando a ser realizada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), órgão que compõe a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e não apresenta as mesmas prerrogativas de uma autarquia. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela CFA não se equiparam às anteriormente realizadas, visto que não dispõe de uma estrutura ideal, além de atualmente ser composta por um quadro reduzido de servidores.

Em vista disso, algumas atividades e serviços de interesse público atinentes ao artesanato, passam a ser absorvidas por uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social conforme dispõe o Programa Estadual de Organizações Sociais, instituído pela Lei Nº 8.647 de 29 de julho de 2003, para a GESTÃO dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal.

O Contrato de Gestão é o instrumento sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado e pela Organização Social, observadas as regras gerais de direito público e deve conter cláusulas que disponham sobre o serviço publicizado.

Por meio deste projeto que pretende transferir para uma organização social a gestão dos serviços de promoção e apoio à comercialização do artesanato baiano, o Governo do Estado da Bahia, através da SETRE, dará garantias de recuperação dessas políticas públicas.

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

Para atender o Contrato de Gestão, a Organização Social deve preparar um diagnóstico sobre as necessidades de qualificação contemplando todos os territórios de identidade, o qual deve servir de subsídio para a elaboração do Programa de Qualificação do Artesanato Baiano e da consequente realização dos eventos. Além disso, deve realizar ações de divulgação previstas em um Plano de Mídia criado especialmente para a promoção do artesanato da Bahia, e por fim deve garantir o escoamento da produção artesanal, tanto em lojas físicas, como em Feiras Baianas de Artesanato e nas Rodadas de Negócio, no município de Salvador.

3. Gestão do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº. 024/2019, com vigência de 08/10/2019 a 08/10/2021 e valor global de R\$ 3.808.601,83, tem por objeto a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, de acordo com a especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Fábrica Cultural.

Valor Total da Parceria: R\$ 3.808.601,83				
ANO 1	Repasse Previsto		Repasse Realizado	
Nº da Parcela	Data	Valor R\$	Data	Valor R\$
01	15/10/19	626.208,73	25/10/19	626.208,73
02	15/01/20	550.908,73	13/04/20	550.908,73
03	15/04/20	438.580,73	08/09/20	420.452,73
04	15/07/20	438.580,73	18/12/20	438.580,73
TOTAL		R\$ 2.054.278,92	TOTAL	R\$ 2.036.150,92

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, salienta que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta Comissão até então, visou obter dados e realizar análise das atividades previstas referente ao período de outubro 2019 a outubro de 2021, no que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução. Ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios Técnicos Trimestrais.

No que tange a observância da legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Gestor da Parceria, o qual verifica e toma as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o aperfeiçoamento do contrato de gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço de gestão e comercialização; garantiu a gestão do quadro de recursos humanos contratados, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos ocorrendo uma única certidão de inadimplência por atraso de pagamentos o que foi de pronto sanado pela Diretoria da OS, movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas, porém deixa de cumprir algumas das cláusulas previstas no Contrato de Gestão já relacionadas nos quatro últimos relatórios técnicos produzidos por esta Comissão, objeto de análise deste relatório.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

ANEXO 01

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

CF 1 – QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ATESÃOS E ARTESANATO BAIANO

CF 1.1 ELABORAR UM DIAGNÓSTICO COM TODOS OS TERRITÓRIOS DE INDENTIDADES DAS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO PARA OS ARTESÃOS/ARTESÃS.

A informação presente no relatório apresentado pela Organização Social Fábrica Cultural indica a realização de ações referentes à execução do diagnóstico apontam que boa parte do estudo situacional do artesanato baiano já fora desenvolvido. Em relação a pesquisa de campo a OS afirma que ocorreram alguns imprevistos, levando-os a postergar a ação e realizar mudanças nas estratégias anteriores.

A OS propôs uma reconfiguração da pesquisa de campo com a realização dos procedimentos ON-LINE, além de postergar para junho a entrega do relatório final da pesquisa. A recepção da referida proposta por esta comissão não é aceita, primeiro por entendermos que não atende ao nosso objeto de pesquisa o

ARTESANATO, objeto com um universo de complexidades que uma pesquisa com esta abordagem não nos traria os resultados com a riqueza de detalhes necessários, e por ser o diagnóstico a resposta a uma grande demanda reprimida, o real conhecimento da situação da produção artesanal em todo estado da Bahia

Neste primeiro momento o relatório financeiro já anunciava a contratação de serviço de consultoria técnica especializada para a realização do referido diagnóstico, e o pagamento do valor referente a R\$45.800,00 (Nota fiscal nº 118 , Valor R\$ 35.800,00 (Pg 003) C2/3 e Nota fiscal nº 127, Valor R\$ 10.000,00 (Pg 165) C3/3) de um total de R\$ 55.800,00.

Mesmos com este contexto, a Organização Social não apresentou a CMA documentos que possibilitaram a análise da execução das referidas ações e suas avaliações, inclusive por não apresentarem documentos previstos nos meios de verificação indicados pelo edital (questionários aplicados e relatórios analíticos, fls 25).

Considerando ser o Diagnóstico uma entrega fundamental ao desenvolvimento de atividades que estão diretamente associadas ao alcance do Objetivo Superior – OSU, em especial a implantação do Programa de Qualificação do Artesanato Baiano, a não comprovação da sua execução nos permite assumir que a meta não fora realizada, e que o percentual de alcance da meta de 60% afirmado pela Organização Social Fabrica Cultural não procede.

No entanto, devido aos atrasos nos repasses financeiros, a CMA propôs o remanejamento dos prazos das metas submetida ao CONGEOS para validação conforme Resolução TCE 120/2019;

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, o Diagnóstico do Artesanato Baiano deveria ser entregue no mês de outubro de 2020.

No último relatório apresentado pela OS a mesma assume as fragilidades presentes no documento apresentado anteriormente, Estudo Situacional do Artesanato Baiano, quando afirma que *“atendendo a diligência encaminhada pela CMA procedemos a continuidade do levantamento de dados e a correção de alguns itens sinalizados”*.

Diante do exposto e em conformidade com o Plano de Adequação de Metas apresentado pela OS, constante do processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a apresentou um quadro Plano de Melhorias, (pág. 00082) no qual afirma: *“Conforme novo Plano de Trabalho discutido e aprovado pelo CFA, a entrega do documento conclusivo do Diagnóstico do Artesanato da Bahia, ficou com a entrega prevista para o **mês de outubro/20**”*. A postergação da referida meta ocorreu visto que a entrega realizada se configurou num Estudo Situacional que não atendeu aos requisitos do Diagnóstico previsto no Edital.

No mesmo texto a OS afirma que tal documento revisado encontrava-se anexado à prestação de contas, no entanto, não foi encontrado no conjunto de cadernos apresentados. Após solicitação da CMA, a OS entregou na sede da CFA, no dia 28 de janeiro de 2021, o documento nominado pela OS de *“Diagnóstico Integrado do Artesanato Baiano”*, porém o ofício que formaliza a entrega refere-se a outros documentos. Ou seja, o documento foi entregue, de forma não protocolar.

Após verificação do material mencionado, foi visto por esta Comissão que os questionários aplicados não foram entregues pela OS. Dessa forma, a OS ainda não cumpriu integralmente o que foi proposto para este componente finalístico.

Por fim, cabe ressaltar que de acordo com o Edital 010/2018, fls025, cabe a OS apresentar um documento cujo *“O resultado deste trabalho é um diagnóstico mais aprofundado, que permita mapear, atualizar e ampliar as ações de qualificação de artesãs/aos durante todo o período de vigência do contrato de gestão*

(*período de dois anos*)”. Ou seja, o Diagnóstico é uma entrega fundamental ao desenvolvimento de atividades que estão diretamente associadas ao alcance do **Objetivo Superior – OSU**, em especial a implantação do **Programa de Qualificação do Artesanato Baiano**.

CF 1.2 - ELABORAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO.

CF 1.2.1 – Elaborar Programa de Qualificação do Artesanato Baiano

De acordo o Plano de Adequação de Metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, o Programa de Qualificação deveria ter sido entregue no mês de **setembro de 2020**. No entanto, até a análise do último relatório, a CMA não recebeu o Programa de Qualificação validado pela CFA, como previsto pelos critérios estabelecidos pelo edital.

CF 2 – DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO

CF 2.1 – EXECUTAR PLANO DE MÍDIA

CF 2.1.1 – Percentual de Execução do Plano de Mídia

A OS tem apresentado um comportamento ativo nas redes sociais (Instagram e Facebook), onde postam, com frequência, material atualizado sobre o objeto desse Contrato de Gestão, porém não apresentou material suficiente para avaliação mais aprofundada de outras ações previstas.

A CMA avalia que a OS cumpre parcialmente objetivo da meta.

CF 2.2 – DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO.

CF 2.2.1 – Plataforma Ativa e Atualizada

ACMA considera que a OS cumpriu parcialmente o indicador, pois a mesma conseguiu tornar ativa a Plataforma Digital no dia 30 de janeiro de 2020, contudo, a partir de então, não apresentou comportamento ativo no que se refere às atualizações das ferramentas e conteúdos disponibilizados na plataforma, que até o momento, não tem sido avaliada por esta Comissão como referência de conteúdo conceitual sobre o Artesanato da Bahia, uma vez que não visualizamos nas publicações realizadas o **objetivo de divulgar o artesanato baiano** (previsto pelo Edital), somente as notícias das ações que foram realizadas até o presente momento pela marca Artesanato da Bahia.

CF 3 – DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL

CF 3.1 – REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.

CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.

CF 3.1.2 – Percentual de Produtos Comercializados.

Para a realização das Feiras Baianas de Artesanato a OS deveria, inicialmente, elaborar um Plano de Eventos próprio que contemplasse local, infraestrutura, logística, cronograma, público visitante, artesãos, dentre outros, respeitando a representação de todos os territórios de identidade conforme dispõe o Contrato de Gestão. Entretanto a Organização Social Fábrica Cultural apresentou

Conforme previsto no Plano de Adequação de Metas apresentado pela OS, datado de 28 de agosto de 2020 e constante no processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, realizaria 3 (três) feiras até Outubro/2020 e postergaria 2 (duas) para o segundo ano de contrato, ou seja, total de cinco feiras.

No mês de outubro de 2020, a Organização Social realizou 4 (quatro) feiras baianas de artesanato na praça principal do Salvador Shopping, as quais se configuraram como substitutas das 4(quatro) feiras previstas até o décimo primeiro mês do contrato de Gestão. Dessa forma, faltaria a realização de 1 (uma) feira referente ao décimo segundo mês.

Para tanto, a Contratada apresentou um planejamento para execução de 3 (três) feiras na praça de serviços do Salvador Shopping no período de 4 a 24 de dezembro de 2020, tendo em vista o cumprimento das feiras programadas para o quinto trimestre do contrato de gestão. Contudo, só foi possível a realização de 1 (uma) feira por motivações vinculada ao estado de pandemia.

Conforme tabelas apresentadas em relatórios, a OS alcançou 32,16% para as 4 (quatro) primeiras feiras e 61,07% para a feira realizada no mês de dezembro de 2020. Dessa forma, houve o cumprimento da meta.

CF 3.2 – IMPLANTAR LOJAS FÍSICAS.

CF 3.2.1 – Número de lojas implantadas.

A OS realizou 50% da meta prevista, solicitando prorrogação de prazo para a abertura da segunda loja.

CF 3.2.2 - Receita de Vendas nas Lojas

É de entendimento desta comissão que o cumprimento integral desta meta ainda encontra-se relativamente comprometido em virtude dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, mesmo com a reabertura gradual da loja no início do segundo semestre de 2020. Diante do exposto, foi possível validar a receita de vendas informada pela Organização Social nos relatórios.

CF 3.3 – REALIZAR RODADAS DE NEGÓCIO DO ARTESANATO BAIANO.

CF 3.3.1 – Rodadas de negócios realizadas.

Conforme previsto no Plano de Adequação de Metas apresentado pela OS, a Rodada de Negócios foi realizada no mês de novembro, durante o período de 24 a 26 de novembro em versão híbrida (on-line e presencial).

CF 3.3.2 - Receita prospectada

Conforme relatório de prestação de contas, a rodada de negócio atingiu um montante de R\$ 74.439,97 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) em produtos vendidos e ainda uma prospecção de vendas estimada no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais). Entretanto, até o fechamento deste relatório, não recebemos as evidências materiais para o devido atesto das atividades realizadas.

5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

Conforme relatórios anteriores a OS apresentou documento de respostas as diligências recomendadas pela CMA, o que não se configura um Plano de Melhorias de acordo com o Manual de Gestão. Algumas das recomendações foram realizadas, outras ações foram realizadas a partir de um plano de adequação de metas que se estabelece um cronograma para prorrogação de datas para a execução. O Plano de Melhorias é um instrumento fundamental para as ajustes necessários ao bom andamento do contrato, A OS afirma em reunião que o Plano de Melhorias está sendo elaborado, porem até o fechamento deste relatório não temos os registros de entregas.

CG 3.2 – CAPACITAR TRABALHADORES

CG 3.2.1- Capacitação de Trabalhadores

A OS realiza parcialmente esta ação. Deixando de apresentar documentos comprobatórios da execução.

6.DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

ANEXO II

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

ANEXO III

6.3ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Os processos de prestação de contas do primeiro ano de execução contratual foram instruídos com as peças documentais regularmente previstas no âmbito do Contrato de Gestão nº. 024/2019, guardando relação com a execução do objeto da parceria, bem como as etapas e metas previstas no plano de trabalho pactuado.

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos e faturas, contém a indicação dos valores, nome da entidade contratada e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria, não contendo vícios nem rasuras que comprometam a sua legibilidade.

As guias de recolhimento de impostos e contribuições trabalhistas apresentadas, encontram-se em situação regular e em conformidade com a folha de pagamento e contratações de pessoal realizadas no período.

Os extratos bancários das contas corrente e de aplicação financeira correspondem ao período analisado, lastreando a conciliação bancária apresentada.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Durante o período analisado a contratada não apresentou o relatório de sugestões da loja física e nem nas redes sociais e plataforma que divulgam as ações do contrato.

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não foram identificadas manifestações para o período.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não foram identificadas notificações para o período.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

De acordo com os relatórios técnicos trimestrais anteriores, foram notificadas ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais, em especial da cláusula VII do Contrato de Gestão e que até o momento não foram cumpridas, conforme transcrição a seguir:

CLAUSULA SÉTIMA:

VI - “Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida; “(pag.3)

Como mencionado nos relatórios técnicos anteriores da CMA, as ações que estão sendo realizadas continuam sem a apresentação dos documentos comprobatórios destes consentimentos. A exemplo, da parceria realizada com a Loja Virtual Bemglô.

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços; (pag.4)

XX – “Manter disponível na internet nos domínios e sites eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos: (pag.4) -

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.

b) Relatórios de prestação de contas do contrato (realizado parcialmente em fevereiro de 2021).

XXI – “Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 (trinta de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão.”(pág.4);

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em Virtude deste contrato,... , contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;(pag.4)

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

Tendo em vista o déficit observado no quantitativo de pessoal contratado ao longo do período em análise, foram aplicados descontos a cada trimestre que totalizam o valor acumulado de R\$ 60.978,00 (Sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais).

12. RECOMENDAÇÕES

- Encaminhar para CFA os comprovantes originais das transações financeiras (notas fiscais) para seu arquivamento conforme previsto no Contrato de Gestão;
- Apresentação dos cronogramas, planejamento de todas as ações de Qualificação, Promoção e Comercialização até **março de 2021**, com conteúdo programático, resultados esperados;
- Apresentação dos relatórios de todas as ações de Qualificação, Promoção e Comercialização, com fotos do evento, fichas de participação, (constando CPF e SICAB dos beneficiários), relatórios de avaliação dos beneficiários logo após a finalização das mesmas;
- Apresentar as sugestões e/ou observações já recebidas através da caixa de sugestões nas lojas físicas, nos E-mails, nas comunicações virtuais, do público beneficiado e usuários dos Programas de Qualificação, Promoção e Comercialização durante o primeiro ano do contrato;
- Para a realização das Feiras Baianas de Artesanato no segundo ano do contrato, a OS deverá apresentar para CFA-CMA até **março de 2021** um Plano de Eventos próprio que contemple local, infraestrutura, logística, cronograma, público visitante, artesãos, dentre outros, respeitando a representação de todos os territórios de identidade conforme dispõe o Edital;
- Apresentar planilha com quantitativo de peças expostas para vendas nas feiras no início das mesmas e, se no decorrer das feiras houver atualização de peças expostas, deverá ser apresentada planilha atualizada antes do término das feiras;
- Organizar os Relatórios de Prestação de Contas trimestrais de modo que, as documentações referentes as ações sejam apresentadas de forma sequencial e não em anexos;
- Os Relatórios Trimestrais e Anuais devem constar documentação originais e, no as cópias digitais, devem representar a mesma forma dos originais, em escala, número, conteúdo e cores, não sendo enviada em monocromia, ilegíveis e/ou ampliadas ou reduzidas. Observar para apresentação dos documentos de identificação (cópias de RG, CPFs, Certidões, Carteiras de Trabalho, e quaisquer outros documentos oficiais de identificação, dentro das características previstas em lei, sem rasuras;
- Todos os documentos encaminhados devem ser assinados pelos representantes do contrato ou pela Presidente (ou representação legal) da OS. As assinaturas dos representantes do Contrato de Gestão e da OS devem ser sempre originais, e em necessidade de cópias estas devem ser autenticadas com as firmas reconhecidas ou por atesto de fé pública;
- O cumprimento do Componente Finalístico 2.2 Verificar referência de conteúdo conceitual sobre o Artesanato da Bahia, uma vez que não visualizamos nas publicações realizadas o **objetivo de divulgar o artesanato baiano** (previsto pelo Edital), somente as notícias das ações que foram realizadas até o presente momento pela marca Artesanato da Bahia;
- Conforme dito no relatório anterior no CF 2.2, esta comissão considera fundamental a implantação e permanência da aba “Nossos Mestres” na Plataforma Digital, divulgando a produção artesanal, valorizando o saber fazer e a história das mestras e mestres, fortalecendo o Artesanato da Bahia;
- Recomenda-se a publicação dos 04 Relatórios de Prestação de Contas do exercício anterior no site da Organização Social Fábrica Cultural, conforme previsto em cláusulas contratuais;
- No Relatório Trimestral de Prestação de Contas, o Componente Finalístico 3.2.2 deve informar apenas o total da receita de vendas nas lojas referente ao trimestre avaliado;
- A OS deverá apresentar um Plano de Melhorias para as ações previstas e não realizadas e/ou realizadas parcialmente, contemplando as recomendações deste relatório, incluindo as previstas nos relatórios anteriores ainda não realizadas, além das recomendações do CONGEOS de acordo com os formulários previstos no Manual de Gestão. O plano deverá ser aprovado pela CFA e validado pela CMA no prazo de 10 dias após o recebimento deste relatório. Sua execução será acompanhada e monitorada pela Sra.

Ana Claudia, conforme estabelece o Manual de Gestão, podendo a mesma ser substituída a qualquer tempo por outros membros da UMA, desde de que comunicado a OS.

13. PARECER CONCLUSIVO

Com base nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no método de organização e execução das contas de receita e despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração da entidade contratada.

É opinião desta comissão que, em que pese a necessidade de complementação de entregas vinculadas a alguns competentes finalísticos pontuados neste relatório, exaramos o presente parecer com indicação de aprovação com as devidas ressalvas notadamente pontuadas no campo das recomendações, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão, da execução dos indicadores e metas.

Salvador, 26/02/2021

Antonio Ribeiro de Almeida Presidente da Comissão	Leda Bahia Souza Membro da Comissão
Ana Claudia Alcantara Reis Membro da Comissão	Maria Augusta Sergio Conceição
Caio Oliveira Fernandes Membro da Comissão	Nadja Miranda Carvalho Leony Membro da Comissão

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson Magalhaes, ao Conselho Deliberativo da Associação Fabrica Cultural e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS.

Salvador, 26/02/2021

Luciana Embilina Pinheiro

(Dirigente da Unidade de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ribeiro De Almeida, Coordenador II**, em 26/02/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leda Maria Bahia De Souza, Assistente Social**, em 26/02/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Alcantara Reis, Técnico Nível Superior**, em 26/02/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio De Oliveira Fernandes, Técnico Nível Médio**, em 26/02/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Sergio Conceicao, Assessora Técnica**, em 26/02/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Miranda de Carvalho, Assessora Técnica**, em 26/02/2021, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Santana, Coordenador Técnico**, em 26/02/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00027720400** e o código CRC **E7EB93DA**.